



ANO I – Nº 0753 - Macaíba - RN, quarta-feira, 16 de junho de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba-RN, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, decorrente de impugnação de Edital de Licitação, torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 – SRP, com objetivo de contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda do fundo municipal de saúde de Macaíba-RN, com Registro de Preços para revisão e retificação da pesquisa mercadológica (preços de referência). A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

O Processo está disponível aos interessados através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na sede do Executivo Municipal no horário das 07h30min às 13h00min

José Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PMM.

**PROCESSO DE DESPESA Nº 1598/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.**

I. DAS PRELIMINARES:

1) Impugnação interposta tempestivamente pela empresa: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 nos parágrafos 2º e 3º do artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 1993

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2) A empresa impugnante contesta especificamente os valores da pesquisa mercadológica feita através da cota de preços. Ela alega que as pesquisas foram realizadas em outros Estados, valores que não condizem com a realidade do nosso Estado tornando-os assim impraticáveis.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3) Impugnante sugere que seja realizada uma nova pesquisa de preço conforme determina o Art. 43, IV, Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 alterada pela Instrução Normativa nº

3, de 20 de Abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma o Decreto 5.450/05, em seu artigo 18, dispõe:

“Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, sua impugnação a Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Comissão Permanente de Licitações na data de 16/06/2021, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

6. Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que a pesquisa de preços que forma os preços de referência dos certames e realizado pelo setor de compras do município, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo a equipe de pregões recebido o processo de despesa já com seus preços de referência definidos.

7. Sobre o pedido da realização de nova pesquisa de mercado atualizada.

DECISÃO

8. Diante do exposto, **decido** pela **procedência do pedido formulado**, pela empresa: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, encaminhando ao NUPRO para pesquisa de pelo menos duas empresas do ramo pertencente ao pregão 025/2021 da região do Estado do Rio Grande do Norte.

Portanto decido pela **SUSPENSÃO** do referido certame para que seja realizadas as alterações necessárias e nova data será divulgada na forma da lei.

O resultado deste julgamento será comunicado ao Impugnante e deverá ser disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL – www.https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, para conhecimento dos demais interessados. Publique-se o resultado deste julgamento e junte-se aos autos no processo licitatório.

Macaíba-RN, 16 de Junho de 2021.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMM

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº
009/2021**

A Prefeitura municipal de MACAÍBA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Eletrônico nº 094/2020.**

Ata de Registro de Preços nº 06/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ: 11.965.996/0001-96.

Órgão participante (Aderente): Prefeitura Municipal de MACAÍBA/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.**

Fornecedor Registrado: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.800.611/0001-14.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$51.313,80 (cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos).

Vigência da Ata: 14/06/2020 à 14/12/2021.

MACAÍBA/RN, 14 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN

Órgão Participante (Aderente)

ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

Fornecedor Registrado

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº
010/2021**

A Prefeitura municipal de MACAÍBA/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Eletrônico nº 094/2020.**

Ata de Registro de Preços nº 07/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ: 11.965.996/0001-96.

Órgão participante (Aderente): Prefeitura Municipal de MACAÍBA/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,**

DIENTE, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.

Fornecedor Registrado: H.C. CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.755.100/0001-35. Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 24.795,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais). Vigência da Ata: 14/06/2020 à 14/12/2021. MACAÍBA/RN, 14 de Junho de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Órgão Participante (Aderente) H.C. CORDEIRO - ME. Fornecedor Registrado.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO nº 011/2021

A Prefeitura municipal de MACAÍBA/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Eletrônico nº 094/2020.** Ata de Registro de Preços nº 09/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ: 11.965.996/0001-96. Órgão participante (Aderente): Prefeitura Municipal de MACAÍBA/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 094/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de MOSSORÓ/RN, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR NECESSIDADES JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN.**

Fornecedor Registrado: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.973.806/0001-29.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$186.148,50 (Cento e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 14/06/2020 à 14/12/2021. MACAÍBA/RN, 14 de Junho de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN Órgão Gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Órgão Participante (Aderente) LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI EPP. Fornecedor Registrado.

LEI

LEI Nº 2.191/2021

EMENTA: Institui a Política Municipal de Prevenção ao Diabetes e suas Implicações, a Semana Municipal do Diabetes, considerando que esta doença pode causar sérios danos à saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção ao Diabetes. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Diabetes que for avaliada e Diagnosticada pelo Endocrinologista.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Prevenção ao Diabetes:

I - Atendimento multidisciplinar;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Diabetes, acompanhamento e avaliação;

III - A disseminação à sociedade em geral de informações relativa à Diabetes e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Diabetes;

V - O estímulo à pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características do Diabetes na cidade de Macaíba/RN, sempre associado à políticas públicas eventualmente em vigência à nível Estadual e Federal.

Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos.

Art. 3º - Fica instituído no âmbito do Município de Macaíba a Semana Municipal do Diabetes, a ser comemorada anualmente no dia 26 de junho.

§ 1º - As ações e promoções voltadas a Semana Municipal do Diabetes, deverão ser realizadas na semana que antecede ou sucede, culminando as atividades alusivas do dia 26 de Junho.

§ 2º - As atividades alusivas à efeméride, consiste na realização de seminários, Fóruns, aulas, palestras, campanhas educativas através da Imprensa falada e escrita do Município, bem como a distribuição de cartazes, panfletos, material sócio-educativo e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação, Informação e conscientização sobre o Diabetes.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades filantrópicas e não governamentais, com reconhecimento e atuação na respectiva área para a realização e organização da Semana Municipal do Diabetes.

Art. 4º - O Dia instituído pelo artigo 2º desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaíba.

Art. 5º - Ficam os órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Diabetes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 16 de junho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2021 – SME

Designa servidores para exercer a função de Gestor Titula, Gestor Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município

de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Incluir-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **WEIDER COSTA DE SOUZA**, matrícula Nº 1102486 como Fiscal Titular e a servidora **LARISSA GABRIELLY SANTOS DE MOURA**, matrícula nº 1119567, como Fiscal Substituta da empresa **SOL BRAZEN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES**, CNPJ:08.818.271/0001-60, para os Contratos de construção de creche da comunidade de Cajazeiras, processo licitatório nº 006/2015 e creche do distrito de Traíras, processo licitatório nº 005/2015, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 16 de junho de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR